



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº17/2017 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representado pelos Senhores Samuel Rodrigues Barboza, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do RG. Nº 92730336-SSP-PR, CPF. Nº 047.882.849-79 e Danilo Pagani da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG.104605109-SSP-PR, CPF. Nº 081.592.599-99 aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e na Concorrência nº 1/2017, Maior lance ou oferta - maior lance ou oferta, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

Em caráter de exclusividade: Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Três Barras do Paraná.

Sem caráter de exclusividade: conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a contratada pagará à contratante o valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), sendo que o pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a assinatura e publicação do contrato.

Parágrafo único. O pagamento referido nesta Cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em Conta corrente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná (Agência 4788-0; Conta Corrente 9847-7 - Banco do Brasil).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores, ou seja, a partir da homologação, assinatura e publicação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante, através da Secretaria de Administração, será responsável pela fiscalização rotineira dos serviços contratados, obrigando-se a contratada prestar serviços de qualidade, corrigir problemas constatados, cumprindo, nos prazos fixados, as exigências indicadas pela fiscalização que forem compatíveis com os termos contratuais, a finalidade e a forma de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município, referente ao objeto da licitação nº 1/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 3/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 17/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação, especialmente as Resoluções 3.402/06, 3.919/10 e carta Circular



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.338/06 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares.

Parágrafo Quinto. A contratada cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

Parágrafo Sexto. A contratada será a única instituição financeira ou Unidade de Atendimento a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (agência, Pab, caixas-eletrônicos, caixas de autoatendimento) nas dependências da administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar ou ampliar novas estruturas físicas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA OITAVA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Concorrência nº 1/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Concorrência nº 1/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

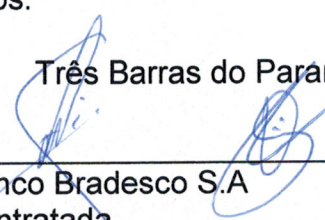
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.


Três Barras do Paraná, 01/03/17.

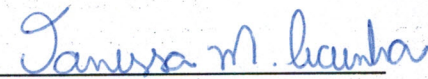

 Hélio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal


 Banco Bradesco S.A.
 Contratada


 Banco Bradesco S.A.
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 CPF 060.344.849-60


 CPF 068.960.809-81

Três Barras do Paraná, 01/03/17.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 17/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.


PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Banco Bradesco S.A,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Concorrência nº 1/2017, Maior lance ou oferta - maior lance ou oferta.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 01/03/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 20/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 27/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos para atender às necessidades de famílias vulneráveis...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 28/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos para atender às necessidades de famílias vulneráveis...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 21/2017
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 19/2017
PROCESSO Nº 18/2017
Dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Magneto Móveis...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2017
PROCESSO Nº 19/2017
Dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa C.A. Sartori & Cia Ltda...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nº 274/17
De 03 de Janeiro de 2017
Objeto: Licitação de instituição financeira pública ou privada para a prestação de serviços bancários...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 18/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em máquinas para atuar no hospital municipal...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 19/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 21/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 22/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 23/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 24/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-07/16
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no ato de seu Projeto de Lei nº 10.201/17...

MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-07/16
Anúncio de julgamento do Pregão nº 11/2017-07/16, em conformidade com o Edital nº 001/2017...

MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PRECATORIAÇÃO
DE RECEBIMOS DE PRECATORIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-07/16

MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-07/16
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos...

MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-07/16
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos...

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 25/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 26/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 27/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 28/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes...

Helio Kuesten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Unidade, Quantidade, Valor Total. Lists various procurement items and their costs.

Prefeitura do Município de Cantagalo

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Unidade, Quantidade, Valor Total. Lists various procurement items and their costs.

Prefeitura do Município de Cantagalo

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Unidade, Quantidade, Valor Total. Lists various procurement items and their costs.